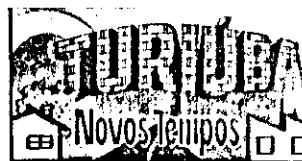




Prefeitura Municipal *de Turiúba*



CGC 45.724.952/0001-98

LEI Nr. 021/94

Autoriza a Prefeitura de Turiuba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de Sao Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de Sao Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica o Executivo autorizado:

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de Sao Paulo, recursos a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestao do Estado de Sao Paulo o convenio necessario a obtencao dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condicoes estabelecidas pela referida Secretaria.

III- Abrir credito adicional especial para fazer face as despesas com a execucao da obra.

Paragrafo Unico- A cobertura do credito autorizado no Inciso III sera efetuado mediante a utilizacao dos recursos a serem repassados.

Arito 2o.- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ao a recapeamento de pavimentacao asfaltica, em vias municipal.

Artigo 3o.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrao por conta de verbas proprias constantes no orcamento vigente, suplementadas se necessario.

Artigo 4o.- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao. revogadas as disposicoes em contrario.

Turiubaa, 03 de maio de 1.994


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal *de Turiúba*

CGC 45.724.952/0001-96



Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada Cópia ao Cartório Local.


SEBASTIAO ANIZIO
- Secretário -